

PROCESSO Nº 193/2016.
EDITAL Nº 058/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.
ABERTURA: Dia 20 de julho 2016.
HORA: 09:00 horas.
TIPO: Menor Preço por Item.
Secretaria Municipal de Educação

SELMAR ROQUE DURIGON, Prefeito de Pinhal Grande-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, do tipo MENOR PREÇO. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, sito à Av. Integração, 2691. Será conduzido pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Municipal nº 003/2016, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2003, Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO: O objeto é aquisição de merenda escolar, conforme esta descrito no **Anexo I** do presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem

representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, por autenticação de servidor deste município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, nem apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço líquido, indicado em moeda nacional, com máximo duas casas depois da vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca e o modelo, referências e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação do item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Previdência Social.
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2003, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilizar o envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao

certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões do recurso apresentada, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO FORNECIMENTO:

10.1. **Observação 1:** A entrega e empenho dos produtos serão efetuados em cinco parcelas mensais, conforme cronograma anexo ao objeto deste edital.

10.2 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias a partir da ordem de entrega, mantendo-se as condições pré-estabelecidas de preços

10.3. Verificada a não conformidade de algum produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação;

Merenda Escolar Educação Básica

(33379) Gêneros de Alimentação (livre)

06.02.12.361.0016.1051

33.90.30.07.03.00.00

Gêneros de Alimentação

(33380) Merenda Escolar União

06.02.12.361.0016.1051

33.90.30.07.03.00.00

Gêneros de Alimentação

(33353) Merenda Escolar Educação Infantil (livre)

06.02.12.365.0016.1050

33.90.30.07.03.00.00

Gêneros de Alimentação

(33354) Merenda Escolar União

06.02.12.365.0016.1050

33.90.30.07.03.00.00

Gêneros de Alimentação

(33370) Merenda Escolar Educação Especial (livre)

06.02.12.367.0016.1050

33.90.30.07.03.00.00

Gêneros de Alimentação

(33371) Merenda Escolar União

06.02.12.367.0016.1050

33.90.30.07.03.00.00

11.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega dos produtos licitados.

11.2.2. A nota de empenho é a formalização da transação comercial.

11.2.2. A nota fiscal deverá conter: a indicação do número do Processo e do Pregão para posterior liberação do pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2003, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande-RS, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

13.4. Para dar agilidade aos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário público municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Objeto da Licitação;

13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;

13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande-RS, 06 de junho de 2016.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Eduardo Baptistela
Procurador Jurídico
OAB nº 47433

ANEXO I – PREGÃO N° 018/2016.

OBJETO DO EDITAL

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/telefone:
Representante Legal:

ITEM	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	1ª ENTREGA A Julho	2ª ENTREGA Agosto	3ª ENTREGA Setembro	4ª ENTREGA Outubro	5ª ENTREGA Novembro	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	60 kg (150 pacotes)	12 kg (30 pacotes)	12 kg (30 pacotes)	12 Kg (30 pacotes)	12 kg (30 pacotes)	12 kg (30 pacotes)			
02	Açúcar Cristal, Branco, em embalagem de 2 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	240 Kg	-	-	80 Kg	80 kg	80 kg			
03	Alho, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, de origem física ou mecânica, perfurações de cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	10 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg			
04	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e	24 kg	8 kg	8 kg	8 kg	-	-			

	de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ransos. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionado em sacos plásticos reforçados ou caixas com peso líquido de até 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.									
05	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 2 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	320 Kg	-	80 kg	80 kg	80 kg	80 kg			
06	Banana caturra, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de passagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos e limpos.	1040 kg	-	Entregas: 2x 130 Kg cada entrega	Entregas: 2x 130 Kg cada entrega	Entregas: 2x 130 Kg cada entrega	Entregas: 2x 130 Kg cada entrega			
07	Batata inglesa, nova, de boa qualidade, sem rachaduras, de 1ª qualidade, limpas, casca sã, acondicionada em embalagem transparente. Embalagem de 2 Kg.	250 Kg	50 kg	50 kg	50 Kg	50 kg	50 kg			
08	Bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta - sabor morango. Embalagem Tipo “Tetra Pack”, frasco plástico de 1 litro cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termosselado. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	90 litros	-	-	30 litros	30 litros	30 litros			

09	Biscoito Doce sabores sortidos (Leite, maisena, chocolate, côco), pacote de 400 g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80 Kg (200 pacotes)	16 kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 kg (40 pacotes)	16 kg (40 pacotes)			
10	Biscoito integral, pacote de 400g , consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80 Kg (200 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)			
11	Biscoito de leite, doce, embalagem de 400 g, contendo a data de fabricação e validade especificada na embalagem do produto. Produto de boa qualidade.	80 kg (200 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)	16 Kg (40 pacotes)			
12	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 100 g de vidro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. De boa qualidade.	60 unidades	12 unidades	12 unidades	12 unidades	12 unidades	12 unidades			
13	Cebola, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Embalagens de 2 Kg	350 Kg	70 Kg	70 kg	70 Kg	70 kg	70 kg			
14	Carne bovina moída, congelada, de primeira categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação	480 Kg	-	120 kg	120 Kg	120 kg	120 kg			

	da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.									
15	Colorau em pó, de boa qualidade. Contendo 200 gramas com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6 kg	-	-	2 kg	2 kg	2 kg			
16	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	600 Kg	-	150 kg	150 Kg	150 kg	150 kg			
17	Farinha de milho, tipo média pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 9 meses.	60 kg	15 kg	15 Kg	15 Kg	15 kg	-			
18	Farinha de trigo, pacote de 1 kg embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	75 Kg	15 kg	15 kg	15 Kg	15 kg	15 kg			

19	Fermento em pó químico, latas aluminizadas de 100 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	30 unidades	-	10 unidades	10 unidades	10 unidades	-			
20	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	1750 litros	350 litros	350 litros	350 litros	350 litros	350 litros			
21	Lentilha “tipo 1”, classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	30 Kg	-	-	10 Kg	10 kg	10 kg			
22	Maçã fugi, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal.	800 Kg	-	Entregas: 2 x 100 Kg cada entrega	Entregas: 2x 100 Kg cada entrega	Entregas: 2x 100 Kg cada entrega	Entregas: 2x 100 Kg cada entrega			
23	Massa tipo espaguete com ovos, pacote de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	75 Kg	15 kg	15 Kg	15 Kg	15 kg	15 kg			
	Massa tipo penne com ovos, pacote de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente com	50 Kg	10 kg	10 Kg	10 Kg	10 kg	10 kg			

[illegible]

31	Pão integral fatiado. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	80 kg	-	40 kg	-	40 kg	-			
32	Pão de cachorro-quente, de boa qualidade. Peso médio de 70 gramas.	84 kg	-	-	42 kg	-	42 kg			
33	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	40 Kg	8 Kg	8 kg	8 Kg	8 kg	8 kg			
34	Salsicha de frango, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg, embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	70 kg			35 kg		35 kg			
35	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Embalagens de 2 Kg.	200 Kg	40 Kg	40 kg	40 Kg	40 kg	40 kg			
36	Vinagre de Maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	40 unidades	-	10 unidades	10 unidades	10 unidades	10 unidades			
37	Mortadela fatiada, embalagem de 150 gramas, de boa qualidade, tamanho médio, sem cubos de gordura	30 kg	-	15 kg (embalagem de 150	-	15 kg (embalagem de	-			

				g) 100 embalagen s		150 g) 100 embalage ns				
38	Queijo fatiado branco, de boa qualidade, embalagem de 150 gramas, tamanho médio	30 kg	-	15 kg (embalage m de 150 g) 100 embalagen s	-	15 kg (embalag em de 150 g) 100 embalage ns	-			

OBS: TODOS OS PRODUTOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES SEMPRE NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ AS 10 HORAS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL NA EMBALAGEM LIMPA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Local e data.

Assinatura:

Nome:

ANEXO II – PREGÃO N° 018/2016.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº 018/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO III – PREGÃO N° 018/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 018/2016.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO N° 018/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) portador da carteira de identidade n°, CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() Não emprega menores de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal